



Análise de Prestação de Contas Adiantamento n. 05 de 2025

Davi Chrystian Mello Offerni	
Emp	rego do autor da análise
	tor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria ninistrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.
Anál	ise
(X)	Prestação de Contas Satisfatória
() Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
() Prestação de Contas Insatisfatória
	, ,

Observações

Em análise rotineira, mas suficiente, tem-se que o adiantamento em questão atendeu o disposto no art. 2º, *caput*, inciso V, e § 2º, inciso III, da Resolução n. 271, de 09 de maio de 2017, com a redação dada pela Resolução n. 322, de 12 de dezembro de 2023. Há no processo relatório referente a estimativa da despesa, comprovando-se que os materiais de escritório adquiridos estão dentro do valor de mercado, não havendo hipótese de sobrepreço.

Não obstante seja material de escritório, a compra foi realizada em supermercado. Mas nada há de incoerente na aquisição e desnecessário empregar maiores esforços na análise por este motivo. Isto porque não é novidade para ninguém que muitos





supermercados comercializam materiais de escritório. E sobretudo o material em questão: pilhas. Além do mais, o preço despendido na compra foi inferior ao estimado. Sendo assim, tem-se a prestação como satisfatória.





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=38GY04GWHWN67WPP, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 38GY-04GW-HWN6-7WPP

